



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5074/1997

Ementa

ALTERA A LEI 4.617/95, PARA REFORMULAR MULTA RELATIVA A CINTO DE SEGURANÇA EM VEÍCULO AUTOMOTOR E A EXIGÊNCIAS CORRELATAS.

Data da Norma

28/11/1997

Data de Publicação

05/12/1997

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7161/1997 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

TRANSPORTES E TRÂNSITO - geral

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 5074/1997
Fis 2/27
proc 24.018
[Signature]

Processo n° 18.173-5/95

LEI N° 5.074, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.997

Altera a Lei 4.617/95, para reformular multa relativa a cinto de segurança em veículo automotor e a exigências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 1.997, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 4.617, de 22 de agosto de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - É fixada multa no valor correspondente a 120 (cento e vinte) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, para os proprietários de automóveis que infringirem o disposto nesta lei."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos